DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto n° 718, de 27 de maio de 1983, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO não haver mais interesse público no prosseguimento do Decreto n° 718, de 27 de maio de 1983, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis e os direitos a eles relativos, representados pelas áreas de terreno constituídas pelos Lotes 8 a 21 da Quadra 4, situadas no loteamento denominado "Mar e Céu",

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 718, de 27 de maio de 1983, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis e os direitos a eles relativos, representados pelas áreas de terreno constituídas pelos Lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 4, situadas no loteamento denominado "Mar e Céu", no Bairro Braga, 1º Distrito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020.

ADRIANO GULHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 23/11/2020

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a redefinição da área e dos limites do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado,* e revoga os arts. 3° e 4° do Decreto nº 3.491, de 5 de junho de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o previsto nos arts. 23, VI e VII, e 225 da Constituição Federal, na Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000, no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, e nas disposições dos Decretos n° 2.401, de 27 de março de 1997 e nº 3.491, de 5 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36.557/2020,

CONSIDERANDO que o *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* foi criado pelo Decreto n° 2.401, de 27 de março de 1997;

CONSIDERANDO que os limites do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão* foram definidos pelo Decreto nº 3.491, de 5 de junho de 2006;

CONSIDERANDO que durante a elaboração do Plano de Manejo do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* foram detectadas imprecisões nas coordenadas geográficas que definem os limites da unidade de conservação, constantes no art. 4º do Decreto nº 3.491, de 5 de junho de 2006;

CONSIDERANDO que a área total de 6.454.214,00m² e o perímetro de 14.720,00m, constantes no art. 3º do Decreto nº 3.491, de 5 de junho de 2006, não correspondem a área total e ao perímetro real que evidenciam os limites territoriais do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado,*

DECRETA:

Art.1º Ficam redefinidos, na forma deste Decreto, a área e os limites do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado*, criado pelo o Decreto n° 2.401, de 27 de março de 1997.

Art. 2º O *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* passa a ter um perímetro de 21.592,29m e uma área total de 7.165.012,28m², compreendida por terras de domínio privado, constituídas na sua maior parte por lotes, quadras e áreas reservadas do Loteamento Centro Hípico de Cabo Frio, também conhecido como “Bosque do Gargoá” e, numa menor porção por lotes, quadras e áreas reservadas dos Loteamentos Samburá e Parque Veneza.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Parágrafo único. Os imóveis ao sul dos pontos localizados à Estrada Mico-Leão Dourado, de coordenadas aproximadas: -42.00278 E, -22.589185 N até -41.997558 N, -22.588677 E, estão fora dos limites do Loteamento Centro Hípico.

Art. 3º Ficam redefinidos os limites do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado*, cujos vértices do seu perímetro estão representados por coordenadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W.

§ 1ª As coordenadas descritas no memorial descritivo sintético constantes no Anexo I deste Decreto são georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas Em e N m, que se encontram representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM WGS 84.

§ 2º Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* foram calculados no Plano de Projeção UTM.

§ 3º O mapa da situação do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 3° e 4° do Decreto nº 3.491, de 5 de junho de 2006.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 6.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cálculo Analítico de Área, Perímetro, Azimutes, Lados e Coordenadas

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: -45
FATOR DE ESCALA: 0.9996
PERÍMETRO: 21592.29
ÁREA: 7165012.28

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
Pt0	Pt1	807225.078689	7500826.525167	93°16'13.76"	92°07'16.56"	43.71
Pt1	Pt2	807268.715240	7500824.031650	99°53'38.11"	98°44'40.92"	27.21
Pt2	Pt3	807295.520550	7500819.356306	119°33'37.28"	118°24'40.08"	36.01
Pt3	Pt4	807326.845359	7500801.589996	126°37'40.40"	125°28'43.21"	59.03
Pt4	Pt5	807374.222186	7500766.369065	134°59'60.00"	133°51'2.81"	68.32
Pt5	Pt6	807422.534081	7500718.057170	141°15'29.10"	140°06'31.90"	84.92
Pt6	Pt7	807475.677166	7500651.823120	148°03'48.96"	146°54'51.77"	96.04
Pt7	Pt8	807526.482579	7500570.316277	165°02'47.17"	163°53'49.97"	51.94
Pt8	Pt9	807539.885234	7500520.134243	173°50'25.33"	172°41'28.13"	136.53
Pt9	Pt10	807554.534647	7500384.393401	180°17'6.18"	179°08'8.99"	62.65
Pt10	Pt11	807554.222958	7500321.743782	172°06'19.18"	170°57'21.99"	147.50
Pt11	Pt12	807574.482785	7500175.639259	163°05'39.95"	161°56'42.75"	203.12
Pt12	Pt13	807633.547973	7499981.300764	163°29'11.25"	162°20'14.06"	138.17
Pt13	Pt14	807672.820869	7499848.832663	161°44'24.02"	160°35'26.82"	197.71
Pt14	Pt15	807734.769186	7499661.078611	152°03'58.57"	150°55'1.38"	140.06
Pt15	Pt16	807800.379857	7499537.337821	158°15'23.59"	157°06'26.40"	85.82
Pt16	Pt17	807832.172202	7499457.623193	151°28'24.27"	150°19'27.07"	110.46
Pt17	Pt18	807884.925674	7499360.570829	133°37'16.16"	132°28'18.97"	37.78
Pt18	Pt19	807912.276441	7499334.505782	114°26'57.28"	113°18'0.09"	104.77
Pt19	Pt20	808007.653473	7499291.141960	130°15'45.20"	129°06'48.01"	20.01
Pt20	Pt21	808022.926266	7499278.206839	109°02'47.85"	107°53'50.65"	13.85
Pt21	Pt22	808036.017231	7499273.687340	84°57'8.19"	83°48'10.99"	24.80
Pt22	Pt23	808060.718636	7499275.869167	189°32'56.88"	188°23'59.69"	16.91
Pt23	Pt24	808057.913429	7499259.193771	103°10'32.22"	102°01'35.02"	45.30
Pt24	Pt25	808102.017515	7499248.869051	192°48'45.17"	191°39'47.98"	35.84
Pt25	Pt26	808094.069428	7499213.920850	282°24'26.71"	281°15'29.51"	15.96
Pt26	Pt27	808078.484946	7499217.349436	192°17'40.09"	191°08'42.90"	35.13
Pt27	Pt28	808071.004395	7499183.024613	216°38'2.81"	215°29'5.62"	7.57
Pt28	Pt29	808066.484895	7499176.946665	195°27'9.83"	194°18'12.64"	48.55
Pt29	Pt30	808053.549774	7499130.154257	191°32'28.91"	190°23'31.71"	13.24
Pt30	Pt31	808050.900412	7499117.180175	169°39'54.63"	168°30'57.43"	79.92
Pt31	Pt32	808065.238136	7499038.556461	104°41'50.35"	103°32'53.15"	19.66
Pt32	Pt33	808084.251205	7499033.569427	182°46'20.81"	181°37'23.62"	16.11
Pt33	Pt34	808083.471980	7499017.478449	175°12'20.76"	174°03'23.57"	24.24
Pt34	Pt35	808085.497963	7498993.322501	163°14'22.05"	162°05'24.86"	76.74
Pt35	Pt36	808107.627928	7498919.841666	77°00'19.38"	75°51'22.18"	18.71
Pt36	Pt37	808125.861773	7498924.049477	158°14'36.26"	157°05'39.06"	18.50
Pt37	Pt38	808132.718945	7498906.867585	79°17'12.76"	78°08'15.56"	5.87

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt38	Pt39	808138.485203	7498907.958498	154°21'32.38"	153°12'35.18"	17.29
Pt39	Pt40	808145.965755	7498892.374016	57°39'9.20"	56°30'12.01"	11.07
Pt40	Pt41	808155.316444	7498898.296119	143°38'48.95"	142°29'51.76"	24.19
Pt41	Pt42	808169.654168	7498878.815516	56°43'30.40"	55°34'33.21"	17.90
Pt42	Pt43	808184.615271	7498888.633740	149°10'20.42"	148°01'23.22"	22.50
Pt43	Pt44	808196.147788	7498869.308982	156°36'53.20"	155°27'56.01"	65.96
Pt44	Pt45	808222.329719	7498808.763268	239°30'32.55"	238°21'35.35"	35.63
Pt45	Pt46	808191.628288	7498790.685268	181°55'11.32"	180°46'14.12"	13.96
Pt46	Pt47	808191.160754	7498776.737157	181°47'40.49"	180°38'43.30"	59.72
Pt47	Pt48	808189.290616	7498717.048589	168°23'54.56"	167°14'57.36"	12.01
Pt48	Pt49	808191.706211	7498705.282305	175°34'56.97"	174°25'59.77"	36.42
Pt49	Pt50	808194.511418	7498668.970461	82°18'14.21"	81°09'17.02"	5.82
Pt50	Pt51	808200.277676	7498669.749685	177°20'57.52"	176°12'0.32"	33.70
Pt51	Pt52	808201.836124	7498636.087203	83°20'7.21"	82°11'10.01"	57.74
Pt52	Pt53	808259.187020	7498642.788530	88°01'57.35"	86°53'0.16"	40.86
Pt53	Pt54	808300.018364	7498644.191134	0°00'0.00"	-1°08'57.19"	14.03
Pt54	Pt55	808300.018364	7498658.217168	87°24'20.01"	86°15'22.82"	99.84
Pt55	Pt56	808399.759051	7498662.736668	59°34'27.18"	58°25'29.98"	11.39
Pt56	Pt57	808409.577275	7498668.502926	89°29'18.40"	88°20'21.20"	34.91
Pt57	Pt58	808444.486516	7498668.814616	359°40'28.05"	358°31'30.86"	27.43
Pt58	Pt59	808444.330671	7498696.243305	88°47'0.27"	87°38'3.07"	124.78
Pt59	Pt60	808569.084453	7498698.892667	179°41'36.99"	178°32'39.80"	29.14
Pt60	Pt61	808569.240297	7498669.749685	77°34'57.20"	76°26'0.00"	78.27
Pt61	Pt62	808645.682184	7498686.580926	72°26'5.95"	71°17'8.75"	22.72
Pt62	Pt63	808667.344614	7498693.438098	81°57'42.36"	80°48'45.17"	41.24
Pt63	Pt64	808708.175958	7498699.204357	177°19'57.27"	176°11'0.07"	23.44
Pt64	Pt65	808709.266872	7498675.788672	258°35'31.25"	257°26'34.06"	53.58
Pt65	Pt66	808656.747166	7498665.191224	256°50'42.58"	255°41'45.38"	83.54
Pt66	Pt67	808575.396168	7498646.178155	254°11'25.12"	253°02'27.93"	45.19
Pt67	Pt68	808531.915462	7498633.866414	259°19'40.01"	258°10'42.81"	26.09
Pt68	Pt69	808506.278988	7498629.035224	261°10'20.33"	260°01'23.13"	41.64
Pt69	Pt70	808465.135955	7498622.645587	177°04'9.58"	175°55'12.38"	45.72
Pt70	Pt71	808467.473627	7498576.983053	89°00'13.15"	87°51'15.95"	17.92
Pt71	Pt72	808485.395782	7498577.294743	359°16'12.56"	358°07'15.37"	24.47
Pt72	Pt73	808485.084092	7498601.762380	85°25'33.88"	84°16'36.69"	11.73
Pt73	Pt74	808496.772454	7498602.697449	351°15'13.82"	350°06'16.62"	4.61
Pt74	Pt75	808496.071152	7498607.255910	93°21'59.26"	92°13'2.06"	29.19
Pt75	Pt76	808525.214135	7498605.541617	80°19'39.88"	79°10'42.69"	45.45
Pt76	Pt77	808570.019521	7498613.178014	165°19'24.98"	164°10'27.79"	6.77
Pt77	Pt78	808571.733815	7498606.632531	106°13'21.76"	105°04'24.57"	61.92
Pt78	Pt79	808631.188615	7498589.333756	99°27'44.36"	98°18'47.17"	16.12
Pt79	Pt80	808647.084787	7498586.684394	73°53'11.69"	72°44'14.50"	7.30
Pt80	Pt81	808654.097804	7498588.710376	18°26'5.82"	17°17'8.62"	3.45
Pt81	Pt82	808655.188718	7498591.983118	6°34'55.00"	5°25'57.81"	4.08
Pt82	Pt83	808655.656252	7498596.035083	40°58'18.25"	39°49'21.06"	23.53
Pt83	Pt84	808671.084890	7498613.801393	84°10'2.77"	83°01'5.58"	50.99
Pt84	Pt85	808721.812380	7498618.983233	359°57'10.15"	358°48'12.96"	283.89
Pt85	Pt86	808721.578613	7498902.874061	75°41'43.87"	74°32'46.68"	50.46
Pt86	Pt87	808770.474927	7498915.341647	112°39'55.49"	111°30'58.30"	105.55
Pt87	Pt88	808867.877942	7498874.666148	19°49'41.28"	18°40'44.09"	17.23
Pt88	Pt89	808873.722123	7498890.874010	27°20'45.60"	26°11'48.41"	44.10
Pt89	Pt90	808893.981950	7498930.049502	297°50'51.28"	296°41'54.09"	4.67
Pt90	Pt91	808889.852062	7498932.231330	23°07'44.60"	21°58'47.41"	16.86

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt91	Pt92	808896.475467	7498947.737890	295°10'44.88"	294°01'47.69"	86.45
Pt92	Pt93	808818.241365	7498984.517268	24°41'0.86"	23°32'3.66"	81.73
Pt93	Pt94	808852.371382	7499058.777327	23°06'22.78"	21°57'25.58"	95.31
Pt94	Pt95	808889.774139	7499146.440041	23°24'43.61"	22°15'46.42"	107.08
Pt95	Pt96	808932.319776	7499244.700202	27°36'41.91"	26°27'44.71"	87.76
Pt96	Pt97	808972.995276	7499322.466770	295°06'58.56"	293°58'1.37"	352.84
Pt97	Pt98	808653.513386	7499472.233646	202°22'48.49"	201°13'51.29"	11.46
Pt98	Pt99	808649.149731	7499461.636198	292°02'31.00"	290°53'33.81"	137.87
Pt99	Pt100	808521.356975	7499513.376679	293°33'59.82"	292°25'2.63"	142.57
Pt100	Pt101	808390.681090	7499570.376924	280°53'7.90"	279°44'10.70"	20.63
Pt101	Pt102	808370.421263	7499574.273044	300°36'6.82"	299°27'9.62"	53.96
Pt102	Pt103	808323.979505	7499601.740694	4°33'34.50"	3°24'37.31"	37.25
Pt103	Pt104	808326.940557	7499638.870724	14°11'15.43"	13°02'18.23"	28.61
Pt104	Pt105	808333.953574	7499666.611102	24°28'20.23"	23°19'23.04"	19.56
Pt105	Pt106	808342.057505	7499684.416374	42°38'7.97"	41°29'10.77"	58.10
Pt106	Pt107	808381.408323	7499727.156817	48°48'50.67"	47°39'53.47"	127.98
Pt107	Pt108	808477.720424	7499811.429905	44°25'44.82"	43°16'47.62"	138.25
Pt108	Pt109	808574.500060	7499910.157601	37°36'34.53"	36°27'37.33"	26.56
Pt109	Pt110	808590.707922	7499931.196653	41°59'22.79"	40°50'25.60"	67.67
Pt110	Pt111	808635.980843	7499981.495570	37°30'22.82"	36°21'25.63"	131.18
Pt111	Pt112	808715.851316	7500085.560951	29°30'5.72"	28°21'8.52"	29.59
Pt112	Pt113	808730.422807	7500111.314308	30°02'59.69"	28°54'2.49"	21.79
Pt113	Pt114	808741.331944	7500130.171532	23°06'53.13"	21°57'55.94"	45.45
Pt114	Pt115	808759.176177	7500171.976906	13°45'19.38"	12°36'22.19"	32.77
Pt115	Pt116	808766.968418	7500203.808211	6°28'20.96"	5°19'23.76"	42.86
Pt116	Pt117	808771.799608	7500246.392810	12°14'21.70"	11°05'24.51"	48.52
Pt117	Pt118	808782.085366	7500293.808597	20°01'48.41"	18°52'51.22"	48.69
Pt118	Pt119	808798.760762	7500339.549053	25°49'15.57"	24°40'18.38"	37.57
Pt119	Pt120	808815.124469	7500373.367380	37°17'26.40"	36°08'29.21"	25.47
Pt120	Pt121	808830.553106	7500393.627207	62°32'35.73"	61°23'38.53"	17.91
Pt121	Pt122	808846.449278	7500401.886983	74°24'25.88"	73°15'28.69"	20.87
Pt122	Pt123	808866.553261	7500407.497396	85°42'39.05"	84°33'41.85"	18.75
Pt123	Pt124	808885.254640	7500408.900000	92°33'22.14"	91°24'24.95"	17.47
Pt124	Pt125	808902.709260	7500408.120776	109°54'26.44"	108°45'29.24"	20.14
Pt125	Pt126	808921.644406	7500401.263604	125°11'6.77"	124°02'9.57"	26.51
Pt126	Pt127	808943.306837	7500385.990811	143°01'53.96"	141°52'56.77"	18.14
Pt127	Pt128	808954.215974	7500371.497242	152°21'14.49"	151°12'17.29"	53.57
Pt128	Pt129	808979.073224	7500324.042493	152°53'24.12"	151°44'26.92"	76.95
Pt129	Pt130	809014.138309	7500255.548693	150°22'46.83"	149°13'49.63"	44.46
Pt130	Pt131	809036.112429	7500216.899177	141°42'54.54"	140°33'57.35"	52.07
Pt131	Pt132	809068.372308	7500176.028871	136°01'24.69"	134°52'27.49"	114.13
Pt132	Pt133	809147.619401	7500093.898649	134°32'32.47"	133°23'35.27"	106.92
Pt133	Pt134	809223.827520	7500018.898327	132°52'32.26"	131°43'35.07"	71.35
Pt134	Pt135	809276.113458	7499970.352665	133°27'37.92"	132°18'40.72"	68.71
Pt135	Pt136	809325.983802	7499923.092722	136°28'0.37"	135°19'3.17"	39.82
Pt136	Pt137	809353.412491	7499894.222468	144°56'43.60"	143°47'46.41"	26.32
Pt137	Pt138	809368.529439	7499872.676921	163°08'57.29"	162°00'0.09"	33.87
Pt138	Pt139	809378.347663	7499840.261198	189°18'56.56"	188°09'59.36"	25.03
Pt139	Pt140	809374.295698	7499815.559793	180°34'43.41"	179°25'46.22"	15.43
Pt140	Pt141	809374.139853	7499800.131156	203°55'54.63"	202°46'57.43"	29.58
Pt141	Pt142	809362.139801	7499773.092079	211°23'19.10"	210°14'21.90"	237.88
Pt142	Pt143	809238.243166	7499570.026273	211°48'3.03"	210°39'5.84"	19.67
Pt143	Pt144	809227.879485	7499553.311915	212°25'27.26"	211°16'30.07"	40.11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt144	Pt145	809206.372900	7499519.454627	207°35'41.29"	206°26'44.09"	90.17
Pt145	Pt146	809164.606487	7499439.545194	204°21'44.83"	203°12'47.64"	36.27
Pt146	Pt147	809149.645384	7499406.506091	199°37'20.85"	198°28'23.65"	90.96
Pt147	Pt148	809119.099798	7499320.830399	200°19'28.61"	199°10'31.41"	104.99
Pt148	Pt149	809082.632109	7499222.375431	196°31'49.02"	195°22'51.82"	73.40
Pt149	Pt150	809061.748903	7499152.011493	196°20'6.37"	195°11'9.18"	78.68
Pt150	Pt151	809039.618938	7499076.504676	204°15'51.64"	203°06'54.45"	75.09
Pt151	Pt152	809008.761663	7499008.049837	206°01'9.82"	204°52'12.62"	36.59
Pt152	Pt153	808992.709646	7498975.166579	212°25'57.21"	211°17'0.01"	168.40
Pt153	Pt154	808902.397570	7498833.036099	186°56'27.54"	185°47'30.35"	18.05
Pt154	Pt155	808900.215743	7498815.113945	216°31'15.11"	215°22'17.92"	83.14
Pt155	Pt156	808850.735011	7498748.295476	207°28'48.46"	206°19'51.26"	111.28
Pt156	Pt157	808799.384141	7498649.567780	203°46'1.59"	202°37'4.39"	55.68
Pt157	Pt158	808776.942487	7498598.606523	189°18'47.25"	188°09'50.05"	51.04
Pt158	Pt159	808768.682711	7498548.239423	315°12'22.49"	314°03'25.30"	19.13
Pt159	Pt160	808755.202134	7498561.817404	271°05'28.38"	269°56'31.18"	4.09
Pt160	Pt161	808751.111207	7498561.895326	330°39'58.41"	329°31'1.22"	43.10
Pt161	Pt162	808729.994233	7498599.473409	274°16'4.42"	273°07'7.22"	5.24
Pt162	Pt163	808724.773432	7498599.863021	293°18'17.61"	292°09'20.41"	12.41
Pt163	Pt164	808713.377279	7498604.772133	266°19'41.88"	265°10'44.68"	21.90
Pt164	Pt165	808691.520042	7498603.369530	180°00'0.00"	178°51'2.81"	36.82
Pt165	Pt166	808691.520042	7498566.551190	274°35'39.31"	273°26'42.12"	8.76
Pt166	Pt167	808682.792732	7498567.252492	181°07'57.71"	179°59'0.51"	25.62
Pt167	Pt168	808682.286237	7498541.635499	97°19'47.09"	96°10'49.90"	14.20
Pt168	Pt169	808696.370713	7498539.823803	188°18'48.98"	187°09'51.79"	44.73
Pt169	Pt170	808689.903152	7498495.563873	263°49'24.26"	262°40'27.06"	11.68
Pt170	Pt171	808678.292713	7498494.307374	208°45'15.72"	207°36'18.53"	8.67
Pt171	Pt172	808674.123864	7498486.709939	181°52'40.36"	180°43'43.16"	27.35
Pt172	Pt173	808673.227756	7498459.378653	184°54'0.17"	183°45'2.97"	16.65
Pt173	Pt174	808671.805672	7498442.790919	254°59'33.84"	253°50'36.65"	9.48
Pt174	Pt175	808662.649789	7498440.336363	263°24'45.76"	262°15'48.57"	15.96
Pt175	Pt176	808646.792578	7498438.505187	168°21'2.23"	167°12'5.04"	24.50
Pt176	Pt177	808651.740651	7498414.505084	255°55'13.90"	254°46'16.70"	62.62
Pt177	Pt178	808591.000131	7498399.271252	343°16'57.65"	342°08'0.45"	26.62
Pt178	Pt179	808583.344254	7498424.761621	251°46'23.49"	250°37'26.30"	37.31
Pt179	Pt180	808547.909037	7498413.092740	163°36'37.65"	162°27'40.46"	7.59
Pt180	Pt181	808550.051903	7498405.806994	248°38'56.47"	247°29'59.28"	8.05
Pt181	Pt182	808542.551871	7498402.875164	162°43'49.92"	161°34'52.72"	15.75
Pt182	Pt183	808547.227216	7498387.836138	256°14'41.86"	255°05'44.66"	11.55
Pt183	Pt184	808536.006389	7498385.089373	167°17'4.79"	166°08'7.59"	7.79
Pt184	Pt185	808537.720682	7498377.491938	251°15'11.16"	250°06'13.96"	13.58
Pt185	Pt186	808524.863484	7498373.128283	257°06'42.53"	255°57'45.34"	37.73
Pt186	Pt187	808488.084105	7498364.712662	283°55'3.28"	282°46'6.09"	27.38
Pt187	Pt188	808461.512563	7498371.297106	346°36'2.68"	345°27'5.48"	15.30
Pt188	Pt189	808457.967093	7498386.180287	16°51'30.24"	15°42'33.04"	1.34
Pt189	Pt190	808458.356705	7498387.466007	271°25'55.55"	270°16'58.35"	12.47
Pt190	Pt191	808445.889119	7498387.777696	264°22'44.94"	263°13'47.74"	11.14
Pt191	Pt192	808434.804656	7498386.686783	268°05'14.98"	266°56'17.79"	22.18
Pt192	Pt193	808412.635730	7498385.946520	176°18'31.01"	175°09'33.82"	3.63
Pt193	Pt194	808412.869497	7498382.323128	170°54'6.38"	169°45'9.18"	11.09
Pt194	Pt195	808414.622751	7498371.375029	255°37'6.98"	254°28'9.78"	10.98
Pt195	Pt196	808403.986342	7498368.647744	164°03'16.57"	162°54'19.38"	6.24
Pt196	Pt197	808405.700635	7498362.647718	256°18'35.82"	255°09'38.63"	12.51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt197	Pt198	808393.544739	7498359.686667	280°29'17.11"	279°20'19.91"	11.99
Pt198	Pt199	808381.758974	7498361.868494	327°20'42.08"	326°11'44.89"	28.41
Pt199	Pt200	808366.427739	7498385.790675	246°29'38.57"	245°20'41.38"	33.14
Pt200	Pt201	808336.037999	7498372.573086	149°11'42.09"	148°02'44.89"	15.67
Pt201	Pt202	808344.064007	7498359.111989	244°25'23.16"	243°16'25.97"	43.95
Pt202	Pt203	808304.420980	7498340.137882	337°22'48.49"	336°13'51.29"	10.64
Pt203	Pt204	808300.330053	7498349.956106	305°43'26.89"	304°34'29.69"	4.87
Pt204	Pt205	808296.375491	7498352.800274	279°54'34.20"	278°45'37.00"	6.57
Pt205	Pt206	808289.907931	7498353.930149	253°21'43.77"	252°12'46.57"	38.31
Pt206	Pt207	808253.206475	7498342.962569	241°07'50.51"	239°58'53.32"	11.70
Pt207	Pt208	808242.959677	7498337.313194	167°20'10.68"	166°11'13.48"	17.95
Pt208	Pt209	808246.894759	7498319.800132	254°06'50.03"	252°57'52.83"	23.27
Pt209	Pt210	808224.511546	7498313.429975	166°02'23.81"	164°53'26.62"	7.11
Pt210	Pt211	808226.225839	7498306.533841	251°07'51.60"	249°58'54.41"	13.01
Pt211	Pt212	808213.914098	7498302.326031	342°03'34.48"	340°54'37.28"	9.99
Pt212	Pt213	808210.836163	7498311.832566	248°59'10.22"	247°50'13.02"	23.69
Pt213	Pt214	808188.725679	7498303.339023	170°09'59.17"	169°01'1.97"	2.97
Pt214	Pt215	808189.232174	7498300.416932	242°32'55.12"	241°23'57.93"	18.02
Pt215	Pt216	808173.238599	7498292.108455	138°43'35.92"	137°34'38.73"	10.81
Pt216	Pt217	808180.368500	7498283.985044	229°33'58.45"	228°25'1.26"	6.14
Pt217	Pt218	808175.693155	7498280.001260	217°52'1.32"	216°43'4.13"	24.63
Pt218	Pt219	808160.576207	7498260.559618	217°51'27.57"	216°42'30.37"	2.83
Pt219	Pt220	808158.842434	7498258.329089	281°43'59.10"	280°35'1.91"	10.35
Pt220	Pt221	808148.712520	7498260.432994	172°31'49.53"	171°22'52.34"	54.85
Pt221	Pt222	808155.842421	7498206.052891	212°45'40.85"	211°36'43.65"	60.33
Pt222	Pt223	808123.192930	7498155.315661	298°56'0.96"	297°47'3.76"	7.17
Pt223	Pt224	808116.920176	7498158.783208	210°55'10.08"	209°46'12.89"	12.97
Pt224	Pt225	808110.257810	7498147.659784	293°42'9.53"	292°33'12.33"	3.49
Pt225	Pt226	808107.062991	7498149.062387	211°39'22.84"	210°30'25.64"	8.98
Pt226	Pt227	808102.348685	7498141.416250	212°01'45.59"	210°52'48.40"	19.76
Pt227	Pt228	808091.868120	7498124.662932	210°09'12.13"	209°00'14.93"	31.18
Pt228	Pt229	808076.205716	7498097.701777	200°08'58.24"	199°00'1.04"	17.19
Pt229	Pt230	808070.283612	7498081.562098	194°23'24.33"	193°14'27.13"	19.13
Pt230	Pt231	808065.530345	7498063.036044	296°54'28.06"	295°45'30.86"	17.48
Pt231	Pt232	808049.945863	7498070.945169	203°05'33.52"	201°56'36.33"	56.03
Pt232	Pt233	808027.971742	7498019.409234	118°44'42.35"	117°35'45.15"	8.93
Pt233	Pt234	808035.802945	7498015.113761	198°21'59.89"	197°13'2.69"	18.08
Pt234	Pt235	808030.104868	7497997.951349	295°41'17.32"	294°32'20.12"	1.71
Pt235	Pt236	808028.565901	7497998.691612	201°39'17.68"	200°30'20.48"	14.15
Pt236	Pt237	808023.345099	7497985.542205	295°12'4.05"	294°03'6.85"	1.46
Pt237	Pt238	808022.020418	7497986.165585	202°51'48.66"	201°42'51.46"	56.21
Pt238	Pt239	808000.182662	7497934.376401	193°32'5.61"	192°23'8.42"	52.11
Pt239	Pt240	807987.987805	7497883.717093	201°44'47.97"	200°35'50.78"	3.79
Pt240	Pt241	807986.585201	7497880.200844	197°34'18.93"	196°25'21.74"	13.29
Pt241	Pt242	807982.572197	7497867.528712	202°00'26.44"	200°51'29.25"	25.16
Pt242	Pt243	807973.143585	7497844.200690	110°29'13.25"	109°20'16.06"	3.78
Pt243	Pt244	807976.689055	7497842.876009	200°38'12.00"	199°29'14.80"	30.79
Pt244	Pt245	807965.838359	7497814.064197	297°10'29.52"	296°01'32.33"	34.38
Pt245	Pt246	807935.253812	7497829.765563	211°14'23.49"	210°05'26.30"	12.13
Pt246	Pt247	807928.961578	7497819.392142	211°57'34.39"	210°48'37.19"	18.07
Pt247	Pt248	807919.396602	7497804.060908	202°27'27.51"	201°18'30.31"	19.58
Pt248	Pt249	807911.916050	7497785.963427	287°29'32.37"	286°20'35.17"	6.74
Pt249	Pt250	807905.487451	7497787.989410	199°49'34.20"	198°40'37.00"	23.09

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt250	Pt251	807897.656249	7497766.268538	111°11'38.60"	110°02'41.41"	6.14
Pt251	Pt252	807903.383546	7497764.047749	198°55'15.71"	197°46'18.52"	16.70
Pt252	Pt253	807897.967938	7497748.248980	212°16'51.96"	211°07'54.77"	63.72
Pt253	Pt254	807863.935325	7497694.375372	117°19'56.49"	116°10'59.30"	3.90
Pt254	Pt255	807867.402872	7497692.583157	219°30'4.47"	218°21'7.27"	14.09
Pt255	Pt256	807858.441795	7497681.712980	300°21'29.22"	299°12'32.02"	12.64
Pt256	Pt257	807847.532657	7497688.102618	217°16'0.65"	216°07'3.46"	86.61
Pt257	Pt258	807795.090874	7497619.180245	214°16'56.72"	213°07'59.52"	94.07
Pt258	Pt259	807742.103633	7497541.452639	169°41'42.55"	168°32'45.36"	24.39
Pt259	Pt260	807746.467289	7497517.452536	145°24'27.76"	144°15'30.57"	38.43
Pt260	Pt261	807768.285564	7497485.816036	151°07'10.59"	149°58'13.39"	43.56
Pt261	Pt262	807789.324615	7497447.673016	180°24'43.89"	179°15'46.70"	21.66
Pt262	Pt263	807789.168770	7497426.010585	187°24'23.00"	186°15'25.81"	42.31
Pt263	Pt264	807783.714201	7497384.049366	94°52'45.39"	93°43'48.19"	12.83
Pt264	Pt265	807796.493477	7497382.958452	99°23'43.68"	98°14'46.48"	65.87
Pt265	Pt266	807861.480769	7497372.205160	99°01'50.95"	97°52'53.75"	57.83
Pt266	Pt267	807918.597897	7497363.127198	193°01'41.12"	191°52'43.92"	64.98
Pt267	Pt268	807903.948483	7497299.815239	193°04'27.72"	191°55'30.52"	69.24
Pt268	Pt269	807888.286079	7497232.373391	193°13'29.97"	192°04'32.77"	148.16
Pt269	Pt270	807854.389829	7497088.139006	269°08'53.09"	267°59'55.90"	125.78
Pt270	Pt271	807728.623056	7497086.268868	271°19'17.97"	270°10'20.77"	108.11
Pt271	Pt272	807620.544671	7497088.762386	285°56'43.43"	284°47'46.23"	6.81
Pt272	Pt273	807613.999188	7497090.632523	301°29'0.35"	300°20'3.16"	47.15
Pt273	Pt274	807573.791223	7497115.256006	299°19'59.79"	298°11'2.59"	64.58
Pt274	Pt275	807517.492281	7497146.892505	203°12'22.43"	202°03'25.24"	19.18
Pt275	Pt276	807509.933807	7497129.262559	121°31'8.80"	120°22'11.60"	16.54
Pt276	Pt277	807524.037763	7497120.613172	206°17'21.17"	205°08'23.98"	25.33
Pt277	Pt278	807512.816936	7497097.898788	292°12'12.52"	291°03'15.33"	4.12
Pt278	Pt279	807508.998738	7497099.457237	207°10'32.30"	206°01'35.11"	19.62
Pt279	Pt280	807500.037660	7497082.002616	125°50'15.55"	124°41'18.36"	5.19
Pt280	Pt281	807504.245471	7497078.963642	210°15'23.17"	209°06'25.98"	19.49
Pt281	Pt282	807494.427247	7497062.132401	207°52'19.03"	206°43'21.83"	18.33
Pt282	Pt283	807485.855781	7497045.924540	200°25'58.18"	199°17'0.99"	8.48
Pt283	Pt284	807482.894730	7497037.976454	199°21'32.38"	198°12'35.18"	24.45
Pt284	Pt285	807474.790799	7497014.911420	204°46'5.17"	203°37'7.98"	88.63
Pt285	Pt286	807437.660769	7496934.437048	287°23'49.21"	286°14'52.02"	27.89
Pt286	Pt287	807411.050266	7496942.774747	213°50'33.55"	212°41'36.35"	16.23
Pt287	Pt288	807402.011266	7496929.294169	110°46'20.12"	109°37'22.92"	9.67
Pt288	Pt289	807411.050266	7496925.865583	203°46'55.31"	202°37'58.11"	26.38
Pt289	Pt290	807400.413856	7496901.729116	284°45'45.42"	283°36'48.23"	11.93
Pt290	Pt291	807388.881340	7496904.768090	206°59'14.93"	205°50'17.73"	44.90
Pt291	Pt292	807368.504629	7496864.754931	200°00'27.20"	198°51'30.01"	31.20
Pt292	Pt293	807357.829258	7496835.436624	184°43'43.03"	183°34'45.84"	26.47
Pt293	Pt294	807355.647431	7496809.059887	90°00'0.00"	88°51'2.81"	2.81
Pt294	Pt295	807358.452638	7496809.059887	198°56'51.75"	197°47'54.56"	183.10
Pt295	Pt296	807298.997837	7496635.877327	193°52'32.74"	192°43'35.54"	118.92
Pt296	Pt297	807270.478234	7496520.425533	196°24'59.64"	195°16'2.44"	98.98
Pt297	Pt298	807242.505327	7496425.483107	184°16'8.36"	183°07'11.16"	76.43
Pt298	Pt299	807236.815777	7496349.262767	180°39'37.59"	179°30'40.39"	17.02
Pt299	Pt300	807236.619586	7496332.243167	92°11'2.22"	91°02'5.03"	11.58
Pt300	Pt301	807248.194876	7496331.801737	186°04'40.93"	184°55'43.74"	10.65
Pt301	Pt302	807247.066776	7496321.207404	185°54'53.81"	184°45'56.61"	21.89
Pt302	Pt303	807244.810575	7496299.430164	194°02'10.48"	192°53'13.28"	37.21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Pt303	Pt304	807235.785773	7496263.330955	203°57'44.96"	202°48'47.77"	28.98
Pt304	Pt305	807224.014292	7496236.845122	230°22'46.08"	229°13'48.89"	37.92
Pt305	Pt306	807194.806304	7496212.664538	313°18'55.14"	312°09'57.94"	4.72
Pt306	Pt307	807191.372956	7496215.901696	218°39'35.31"	217°30'38.11"	8.79
Pt307	Pt308	807185.879598	7496209.034998	135°22'19.36"	134°13'22.17"	10.68
Pt308	Pt309	807193.383917	7496201.432583	205°32'46.39"	204°23'49.19"	32.07
Pt309	Pt310	807179.552427	7496172.494359	285°19'36.90"	284°10'39.71"	13.73
Pt310	Pt311	807166.309510	7496176.123899	195°51'33.72"	194°42'36.52"	53.84
Pt311	Pt312	807151.595159	7496124.329382	206°42'7.64"	205°33'10.44"	183.38
Pt312	Pt313	807069.194791	7495960.509604	297°53'50.18"	296°44'52.98"	11.32
Pt313	Pt314	807059.189032	7495965.806770	203°48'21.40"	202°39'24.20"	29.16
Pt314	Pt315	807047.417551	7495939.124746	111°12'55.79"	110°03'58.60"	12.47
Pt315	Pt316	807059.041889	7495934.612345	197°04'2.66"	195°55'5.46"	46.79
Pt316	Pt317	807045.308494	7495889.880717	289°37'20.12"	288°28'22.93"	23.95
Pt317	Pt318	807022.746489	7495897.924563	172°58'51.21"	171°49'54.01"	32.91
Pt318	Pt319	807026.768412	7495865.258702	80°25'46.83"	79°16'49.63"	8.56
Pt319	Pt320	807035.204640	7495866.681090	180°26'26.62"	179°17'29.43"	12.75
Pt320	Pt321	807035.106544	7495853.928652	92°54'13.75"	91°45'16.55"	6.78
Pt321	Pt322	807041.875146	7495853.585317	179°46'55.73"	178°37'58.53"	51.60
Pt322	Pt323	807042.071337	7495801.986992	180°20'13.31"	179°11'16.11"	16.68
Pt323	Pt324	807041.973241	7495785.310727	96°42'35.41"	95°33'38.22"	13.43
Pt324	Pt325	807055.314253	7495783.741196	181°36'48.74"	180°27'51.55"	13.94
Pt325	Pt326	807054.921871	7495769.811610	274°33'22.89"	273°24'25.70"	38.28
Pt326	Pt327	807016.762653	7495772.852576	183°13'46.44"	182°04'49.24"	31.34
Pt327	Pt328	807014.996931	7495741.560055	97°18'48.56"	96°09'51.36"	36.99
Pt328	Pt329	807051.684713	7495736.851463	190°19'15.44"	189°10'18.24"	31.21
Pt329	Pt330	807046.093260	7495706.147516	92°42'28.50"	91°33'31.31"	14.53
Pt330	Pt331	807060.611420	7495705.460847	189°11'7.23"	188°02'10.04"	46.70
Pt331	Pt332	807053.156148	7495659.355879	178°05'27.05"	176°56'29.86"	41.22
Pt332	Pt333	807054.529488	7495618.155695	181°41'58.82"	180°33'1.63"	33.07
Pt333	Pt334	807053.548531	7495585.097452	173°49'47.37"	172°40'50.17"	94.92
Pt334	Pt335	807063.750481	7495490.729412	271°49'54.36"	270°40'57.17"	251.65
Pt335	Pt336	806812.233169	7495498.773258	21°28'16.93"	20°19'19.73"	15.81
Pt336	Pt337	806818.020814	7495513.487609	358°34'4.45"	357°25'7.26"	15.70
Pt337	Pt338	806817.628431	7495529.182917	328°34'13.56"	327°25'16.37"	8.28
Pt338	Pt339	806813.312221	7495536.245806	310°06'3.27"	308°57'6.07"	9.75
Pt339	Pt340	806805.856950	7495542.523929	317°43'34.72"	316°34'37.52"	116.66
Pt340	Pt341	806727.380409	7495628.848124	319°52'19.60"	318°43'22.40"	343.83
Pt341	Pt342	806505.782277	7495891.744535	319°54'0.43"	318°45'3.24"	440.13
Pt342	Pt343	806222.285774	7496228.408894	318°13'0.22"	317°04'3.02"	143.39
Pt343	Pt344	806126.740586	7496335.333181	322°11'6.60"	321°02'9.40"	147.52
Pt344	Pt345	806036.296373	7496451.870844	11°38'45.51"	10°29'48.31"	104.97
Pt345	Pt346	806057.485039	7496554.675112	11°53'19.17"	10°44'21.97"	304.75
Pt346	Pt347	806120.266272	7496852.885966	12°15'11.85"	11°06'14.66"	207.99
Pt347	Pt348	806164.409326	7497056.140207	12°23'39.11"	11°14'41.91"	99.63
Pt348	Pt349	806185.794183	7497153.451117	25°54'23.43"	24°45'26.23"	30.54
Pt349	Pt350	806199.135195	7497180.917906	39°58'29.35"	38°49'32.16"	33.26
Pt350	Pt351	806220.502953	7497206.405747	30°06'49.44"	28°57'52.24"	18.02
Pt351	Pt352	806229.541952	7497221.990230	18°58'21.33"	17°49'24.14"	60.40
Pt352	Pt353	806249.178400	7497279.107358	12°07'15.66"	10°58'18.46"	118.75
Pt353	Pt354	806274.113572	7497395.211752	12°00'3.40"	10°51'6.21"	229.35
Pt354	Pt355	806321.802088	7497619.550376	13°11'39.46"	12°02'42.27"	110.61
Pt355	Pt356	806347.048950	7497727.239150	12°03'2.83"	10°54'5.63"	28.37

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

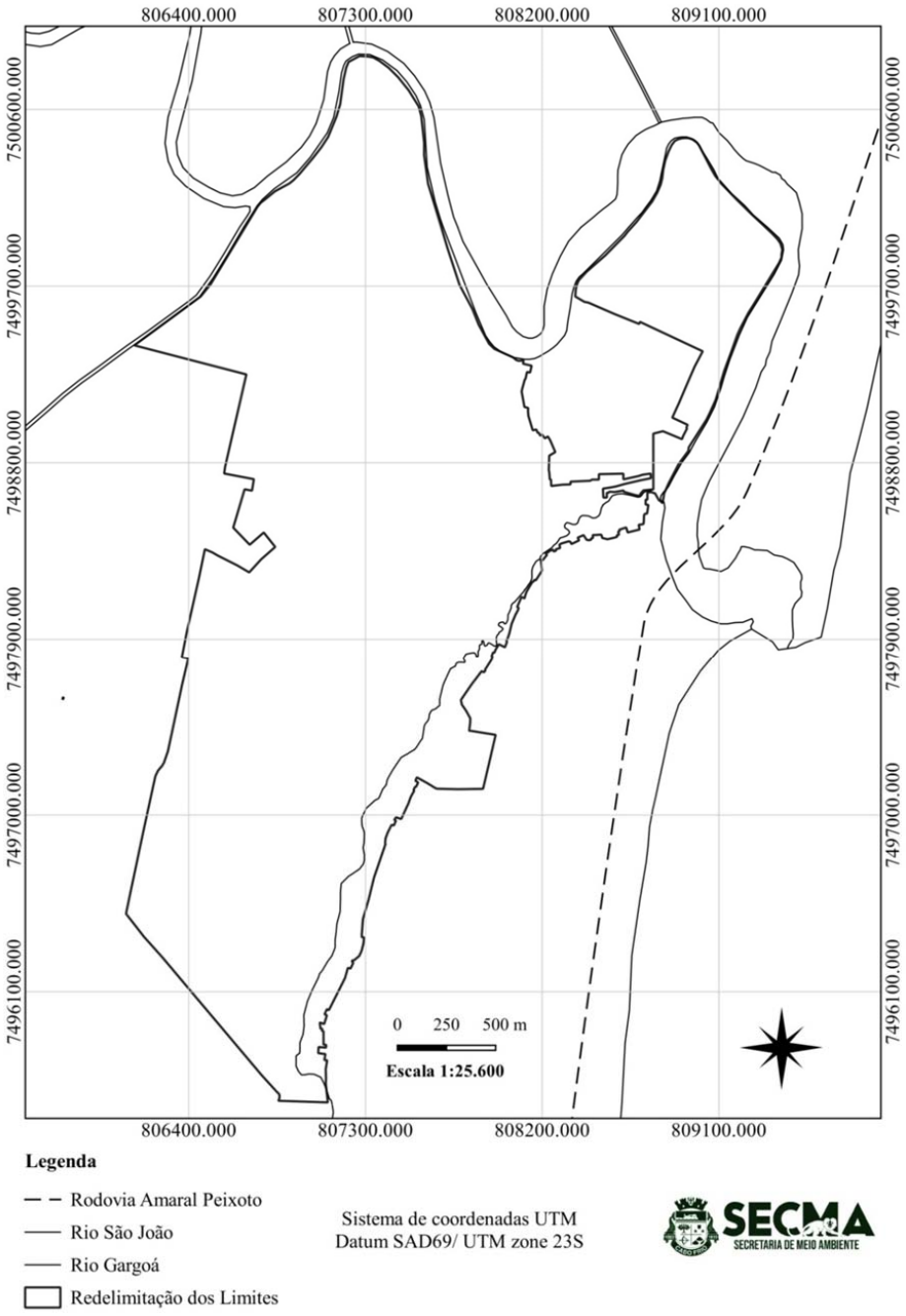
Pt356	Pt357	806352.971053	7497754.979528	279°11'47.96"	278°02'50.77"	33.15
Pt357	Pt358	806320.243640	7497760.278252	10°56'36.58"	9°47'39.39"	133.81
Pt358	Pt359	806345.646346	7497891.655439	12°40'32.78"	11°31'35.59"	283.38
Pt359	Pt360	806407.828431	7498168.124157	11°35'31.83"	10°26'34.64"	148.91
Pt360	Pt361	806437.750637	7498313.994912	113°15'20.57"	112°06'23.38"	41.05
Pt361	Pt362	806475.465085	7498297.787051	120°05'39.27"	118°56'42.07"	31.70
Pt362	Pt363	806502.893774	7498281.890879	116°46'39.07"	115°37'41.87"	112.77
Pt363	Pt364	806603.569530	7498231.085466	120°25'23.31"	119°16'26.12"	69.40
Pt364	Pt365	806663.413943	7498195.942458	42°29'10.28"	41°20'13.09"	90.45
Pt365	Pt366	806724.505114	7498262.644043	48°43'1.23"	47°34'4.03"	95.19
Pt366	Pt367	806796.037888	7498325.449507	321°36'27.54"	320°27'30.34"	93.85
Pt367	Pt368	806737.751924	7498399.008264	229°03'9.04"	227°54'11.85"	95.12
Pt368	Pt369	806665.907460	7498336.670334	316°08'52.26"	314°59'55.06"	121.02
Pt369	Pt370	806582.062945	7498423.943436	16°31'45.33"	15°22'48.14"	203.77
Pt370	Pt371	806640.037219	7498619.294923	100°18'17.45"	99°09'20.25"	38.33
Pt371	Pt372	806677.751667	7498612.437751	9°05'25.00"	7°56'27.80"	59.19
Pt372	Pt373	806687.102356	7498670.879560	280°44'27.11"	279°35'29.91"	153.87
Pt373	Pt374	806535.932877	7498699.555007	7°35'40.72"	6°26'43.52"	33.02
Pt374	Pt375	806540.296532	7498732.282420	12°57'16.42"	11°48'19.22"	484.54
Pt375	Pt376	806648.920374	7499204.492238	284°33'55.50"	283°24'58.31"	589.33
Pt376	Pt377	806078.528318	7499352.700665	53°36'20.70"	52°27'23.51"	420.51
Pt377	Pt378	806417.023276	7499602.208229	38°51'3.48"	37°42'6.29"	80.25
Pt378	Pt379	806467.361154	7499664.702003	31°09'19.57"	30°00'22.38"	459.38
Pt379	Pt380	806705.024511	7500057.820572	38°58'0.29"	37°49'3.09"	27.26
Pt380	Pt381	806722.167441	7500079.015468	52°17'2.49"	51°08'5.29"	29.55
Pt381	Pt382	806745.544165	7500097.093468	50°36'39.79"	49°27'42.59"	63.12
Pt382	Pt383	806794.323595	7500137.145588	61°20'18.73"	60°11'21.53"	83.83
Pt383	Pt384	806867.882352	7500177.353552	51°07'56.00"	49°58'58.81"	26.82
Pt384	Pt385	806888.765559	7500194.184793	44°20'59.14"	43°12'1.94"	43.70
Pt385	Pt386	806919.311144	7500225.431681	40°10'35.27"	39°01'38.07"	109.43
Pt386	Pt387	806989.908849	7500309.042429	37°49'41.84"	36°40'44.64"	67.08
Pt387	Pt388	807031.051883	7500362.029669	33°15'22.74"	32°06'25.54"	62.81
Pt388	Pt389	807065.493589	7500414.549375	22°21'46.17"	21°12'48.98"	112.23
Pt389	Pt390	807108.195071	7500518.342028	16°38'3.58"	15°29'6.38"	65.87
Pt390	Pt391	807127.052295	7500581.459181	7°48'38.04"	6°39'40.85"	128.44
Pt391	Pt392	807144.506915	7500708.706480	12°45'7.63"	11°36'10.44"	60.72
Pt392	Pt393	807157.909570	7500767.927514	22°39'52.41"	21°30'55.21"	30.74
Pt393	Pt0	807169.753776	7500796.291272	61°20'39.58"	60°11'42.38"	63.05

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 6.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Poligonal gerada com base na planta do memorial descritivo do *Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado* com área total aproximada de 7.165.012.28 m².

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as instituições financeiras são obrigadas, por força do disposto no § 3º do art. 144 do Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 2, de 2002, a apresentar ao setor competente do Órgão Fazendário, até o dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, o balancete analítico das receitas tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO que o art. 145 do Código Tributário, dispõe que a fiscalização do ISSQN compete ao órgão fazendário, devendo ser exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação do imposto, bem como em relação aos que gozarem de imunidade ou de isenção,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira por meio do sitio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por meio do sistema DESIF, até o dia 15 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§ 1º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.

§ 2º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 3º Integrarão a DESIF:

I - plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF dos seguintes grupos de contas:

a) ativo:
1. circulante e realizável a longo prazo;
2. permanente;
3. compensação;

b) passivo:
1. circulante e exigível a longo prazo;
2. resultados de exercícios futuros;
3. patrimônio líquido;
4. contas de resultado credora;
5. contas de resultado devedora;
6. compensação.

II - balancete analítico mensal com as contas no período, inclusive as não movimentadas, contendo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo inicial e final de cada conta no encerramento de cada mês, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira no Plano de Contas Analítico e também com o Balancete enviado ao Banco Central do Brasil;

III - informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISSQN;

IV - demonstrativos contábeis, com informações relativas a unidades não ligadas às agências da instituição financeira, e ao rateio de resultados internos por dependência;

V - demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis, com informações do razão analítico ou fichas de lançamentos;

VI - questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISSQN;

VII - demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISSQN.

Art. 3º O não envio da DESIF no prazo estabelecido, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará nas penalidades prevista na legislação vigente, por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 34530/2020

Onde se lê:

A Comissão Avaliadora da Cultura, prevista no art. 4º do Decreto nº 6391/20….

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que fará realizar no período de **"19/11/2020 a 03/12/2020"** inscrição online, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/fBTZXo4tVaXN6NZR9, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, para Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para apresentações no Município de Cabo Frio, nos moldes da Lei Federal nº 14.017/2020.**

Maiores informações sobre o Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 9:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Assunção 855 – Centro, Cabo Frio (Charitas), ou através do telefone (22) 99846-7519.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

ERRATA

Na edição número 75 do Caderno I do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio datado de 10 de novembro de 2020, página 11, na publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO R ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

onde se lê:

"**Processo: nº 1929/2020**"

leia-se:

"**Processo nº 9911/2019**"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de janeiro

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

O Secretário Municipal de Governo de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a seguinte quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

De acordo com o Art. 12, do Decreto Municipal 6.078 de 18 de setembro de 2019, "Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: (...) III- relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas; (...) VII- contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;"

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais, tais como nomeação e exoneração, publicação de extratos de contrato, editais de licitação, decretos e os demais atos praticados pela Administração Pública, uma vez que publicação é requisito eficácia.

CONSIDERANDO o advento da pandemia do Coronavírus, cujas medidas de enfrentamento pressupõem, em sua grande maioria, a publicação de decretos pelo poder público.

CONSIDERANDO, por fim que o referido pagamento se emolda num caso de relevante interesse público e que tal ato é estritamente necessário para que não venha ocorres danos à essa Administração e por consequência, a coletividade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em favor do fornecedor EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ 21.863.150/0001-07, processo nº 23.456/2020, empenho 1470/2020, comportando R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), sugestivo as notas fiscais nº 20202977 e 20203046, por se tratar de uma despesa essencial para serviços de gestão administrativa que abrange aos servidores públicos municipais e aos munícipes em geral.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Endereço: Praça Tiradentes, s/nº, 2º andar, Centro – Cabo Frio - RJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: CC 009/CPL-SEMUSA/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO: 35939/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO:27/11/2020

HORA: 10:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMOIOS COM OS DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO POPULACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL SUPRACITADO PERTENCENTE À SEMUSA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos e feriados, através do telefone (22) 2646-2512.

Cabo Frio - RJ, 23 de novembro de 2020

Daywison Ferreira Zambrano

Presidente– CPL/SEMUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: PE011/CPL-SEMUSA/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

PROCESSO: 35928/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO: 27/11/2020

HORA: 10:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, MATERIAL CIRÚRGICO E MOBILIÁRIO, PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMOIOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 16:00 horas, ou no Portal da Transparência (www.saude.cabofrio.rj.gov.br) ou no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Cabo Frio - RJ, 23 de novembro de 2020

Daywison Ferreira Zambrano - Matr.: 9914

Presidente– CPL/SEMUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Sétimo Aditivo ao Contrato nº 056/2014, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Canadá, nº 156, Jardim Nautillus, Cabo Frio/RJ onde se encontra instalado o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social" da Praia do Siqueira **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e MARÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS/ OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **PERIODO:** 02/01/2021 a 31/12/2021. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) mensalidades de R$ 3.000,00 (três mil reais). **SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Marta Maria da Silva Bastos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 10.165/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 195/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Medeiros, nº 14, jardim Olinda para fins de manutenção da instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social|" da Praia do Siqueira **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e SONIA MARIA MOREIRA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **PERIODO:** 01/01/2021 a 31/12/2021. VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) mensalidades de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Marta Maria da Silva Bastos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 59.178/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.